

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 077/13

Processo: 1073/13

Projeto Projeto: 109/13

Decreto: -/-

Resolução: -/-

Emenda: "Altera Art 1º e 2º da Lei Municipal nº 1341 de 23 de Outubro de 2013."

Iniciativa do: Padre Executivo

Apresentado em: 20/10/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Sessão Extraordinária
05/11/13 às 17h

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

Prozo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 570/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 077/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 077/2013, acompanhada do Projeto de Lei que "Altera Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1341 de 23 de outubro de 2013."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 1043/13
Data 30.10.13
13:05
EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 77/13

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1341 de 23 de outubro de 2013"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A Mensagem nº 67/2013 que apresentava a proposta de Projeto de Lei que possuía o escopo "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 271.165,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município", foi editado com incorreções técnicas quanto ao quantitativo especificado na fonte de recursos do montante de crédito a ser criado no orçamento.

O SISMOB, Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde, onde a proposta foi encaminhada e aprovada, libera as parcelas das habilitações ao programa conforme cronograma de execução, sendo a primeira parcela repassada quando da aprovação da habilitação do Município ao Programa. A primeira parcela de R\$ 55.014,84 (cinquenta e cinco mil, quatorze reais e oitenta e quatro centavos) foi então liberada ainda no exercício de 2012, compondo assim, receitas de superávit financeiro do exercício de 2012, devendo ser registrado como Fonte de Recursos do Exercício Anterior – Superávit Financeiro, conforme preconiza o art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º inciso I, da Lei nº. 1268, de 17 de dezembro de 2012.

Como o pedido de criação do projeto e dotação orçamentária não observou a existência de saldo superavitário da Fonte (500) Recursos do Programa Requalificação de Unidades Básicas – FNS, o projeto foi encaminhado com o montante total do projeto com inscrição de receita do exercício corrente.

Identificado o erro, o Poder Executivo, encaminha novo projeto de Lei com as devidas correções na Lei já sancionada nº 1341/2013, identificando as corretas fontes de recursos, possibilitando a inscrição no orçamento e execução do Programa Requalificação UBS.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1341 de 23 de outubro de 2013."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 271.165,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais) criar o elemento de despesa e efetuar alterações de natureza técnica e as fontes de recursos especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.1.108 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 55.014,84

Fonte de Recursos 3500 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS – FNS – Exercício Anterior

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

216.150,16

R\$

Fonte de Recursos 500 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS – FNS – Exercício Corrente

Total do crédito especial a que se refere esta Lei

R\$ 271.165,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º inciso I, da Lei nº. 1268, de 17 de dezembro de 2012, verificado na seguinte Fonte de Recursos (3500) Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde – FNS – Portaria 1.170 de 05 de junho de 2012 – 2557231- Unidades de Praia de Leste, 2600080 - Pontal do Sul e 2600099 - Colônia Pereira.

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) Fonte de Recursos 500 - Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde – FNS – Exercício Corrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2013.

EDGAR ROSSI

Prefeito

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

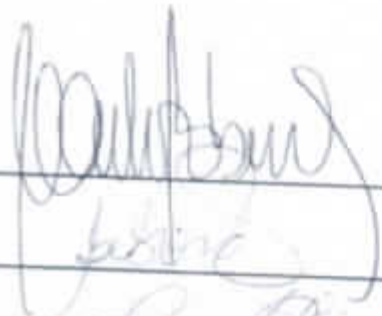


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Requerimento

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Paragrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 06/11/2013 e 07/11/2013 , sejam realizadas, ainda hoje no dia 05/11/2013, logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 05 de Novembro de 2013.











CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.087/13.

SÚMULA: "Altera Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1341 de 23 de outubro de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 271.165,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais) criar o elemento de despesa e efetuar alterações de natureza técnica e as fontes de recursos especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.1.108 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 55.014,84

Fonte de Recursos 3500 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES

BÁSICAS – FNS – Exercício Anterior

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 216.150,16

Fonte de Recursos 500 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES

BÁSICAS – FNS – Exercício Corrente

Total do crédito especial a que se refere esta Lei R\$ 271.165,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º inciso I, da Lei nº. 1268, de 17 de dezembro de 2012, verificado na seguinte Fonte de Recursos (3500) Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde – FNS – Portaria 1.170 de 05 de junho de 2012 – 2557231- Unidades de Praia de Leste, 2600080 - Pontal do Sul e 2600099 - Colônia Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

- a) Fonte de Recursos 500 - Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde – FNS – Exercício Corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 06 de Novembro de 2013


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício N.º 048/13 – 1L

Pontal do Paraná, 07 de Novembro de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

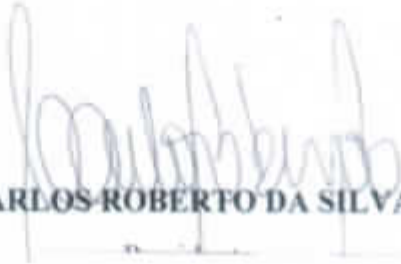
Assunto: Projeto de Lei nº 085, 086, 087, 088 e 089/13.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nºs 085, 086, 087, 088 e 089/13**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Solicitante:

Camara Municipal de Pontal do Parana

N. Processo: 009236/11/2013

Protocolado em: 08/11/2013

Assunto....:Informacao

Sub-assunto:Geral

Sumula.....:Encaminha Projetos de Lei 08
5 a 089/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1344, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: "Altera Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1341 de 23 de outubro de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 271.165,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais) criar o elemento de despesa e efetuar alterações de natureza técnica e as fontes de recursos especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.1.108 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 55.014,84

Fonte de Recursos 3500 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS – FNS – Exercício Anterior

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 216.150,16

Fonte de Recursos 500 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS – FNS – Exercício Corrente

Total do crédito especial a que se refere esta Lei

R\$ 271.165,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º inciso I, da Lei nº. 1268, de 17 de dezembro de 2012, verificado na seguinte Fonte de Recursos (3500) Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde – FNS – Portaria 1.170 de 05 de junho de 2012 – 2557231- Unidades de Praia de Leste, 2600080 - Pontal do Sul e 2600099 - Colônia Pereira.

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- a) Fonte de Recursos 500 - Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde - FNS - Exercício Corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde


RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral